



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-ARCON-PA  
CONTRATO Nº 04/2019-ARCON-PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARTEIRAS PARA USO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARCON, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis, 1905, Bairro Batista Campos, CEP nº 66033-110, inscrita no CGC/MF nº. 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, RG nº 2863019 SSP/PA, CPF nº. 048.051.862-91, residente e domiciliado nesta Cidade, resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARTEIRAS PARA USO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, às quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:





ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-ARCON-PA  
CONTRATO Nº 04/2019-ARCON-PA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação nº. 01/2019**, com fundamento no **art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, Processo nº 2019/118159**.

1.2 – A Proposta Comercial nº **063/2019** é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 – O presente Contrato tem por objeto o **Prestação de Serviços de fornecimento (impressão) de aproximadamente 15.000(quinze mil) carteiras para pessoas com deficiência, conforme especificado no Anexo I (Proposta Comercial nº 063/2019)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a iniciar a partir **10.04.2019** e encerrar em **09.04.2020**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

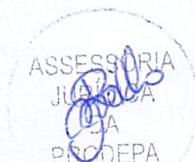
4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$, 3,77(Três reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor estimado de **R\$ 56.550,00(Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da **ARCON** para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:80.201.04.122.1297.8338. 339140. 0261.Recursos Próprios.

4.2 – As faturas deverão ser pagas observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**;

4.3 – A **CONTRATADA** cobrará multa moratória diária de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das demais cominações legais, inclusive perdas e danos;

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1 - O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste contrato; e





ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-ARCON-PA  
CONTRATO Nº 04/2019-ARCON-PA

5.2 - Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta deste Contrato;

6.2 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

6.3 - Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, quaisquer informação necessária ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda;

6.4 - Emitir à **CONTRATADA** mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

6.5 - Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme **Proposta Comercial nº063/2019**;

7.2 - Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

7.3 - Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste contrato, obedecendo aos termos da proposta que integram o presente contrato;

7.4 - Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este contrato;

7.5 - Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;

7.6 - Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e

7.7 - A **CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito; e





ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-ARCON-PA  
CONTRATO Nº 04/2019-ARCON-PA

8.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por servidor da **CONTRATANTE**, conforme item 4.4 do Termo de Referência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1 - Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

10.1.1 - Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2 - Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

10.3 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

10.3.2 - Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

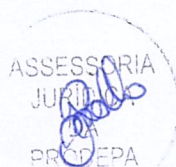
11.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 - As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.





ARCON - PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-ARCON-PA  
CONTRATO Nº 04/2019-ARCON-PA

Belém, 09 de abril de 2019.

**EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**  
**DIRETOR - ARCON-PA**

**CONTRATANTE:**

**MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**  
**PRESIDENTE - PRODEPA**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CI/RG \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CI/RG \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_



## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 30 DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994; CONSIDERANDO o teor do memorando nº 14 de 29.03.2019-NCI, e em cumprimento ao que determina a Portaria Estadual nº 122/2008-GAB/AGE;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor CLOVIS BORBOREMA DE LAMARTINE NOGUEIRA, Id. Funcional nº 57223980/2, ocupante do cargo em comissão de Assessor, lotado na Coordenadoria de Núcleo de Controle Interno, para exercer a função de Agente Público de Controle – APC desta Secretaria, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, 29 de março de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo: 422597

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 159/2019-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 18º do Estatuto Social da CPH,

CONSIDERANDO os princípios administrativos dispostos no art.37 da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.303/2016;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de critérios para fiscalização mais efetiva, no que se refere a gestão dos contratos celebrados por esta Companhia;

CONSIDERANDO que a adoção desses critérios é fundamental para obediência do princípio da eficiência administrativa;

R E S O L V E:

Revogar os Termos da Portaria 087/2019-GP de 27 de fevereiro de 2018;

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscais do contrato celebrado entre a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará-CPH e a empresa CONSÓRCIO TAPAJÓ – CONSÓRCIO TAPAJÓS:

CONTRATO: 004/2018-CPH

OBJETO: Prestação dos Serviços de Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Construção do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas no Município de Santarém, no Estado do Pará.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:  
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:  
DEMÉTRIO DIB HAGE NETO - Matrícula nº 57224325

FISCAL TÉCNICO: ZILMAR BATISTA PAIVA JUNIOR - Matrícula nº 5946513

FISCAL TÉCNICO: LIANE DO SOCORRO BASTOS BRITO - Matrícula nº 57191263

FISCAL TÉCNICO: DIOGO DE ALMEIDA MARQUES - Matrícula nº 5933911

Além das obrigações previstas na legislação, os relatórios de fiscalização e boletins de medição deverão ser assinados por dois membros da Comissão de Fiscalização.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 08 de abril de 2019.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo: 422672

#### PORTARIA Nº 160/2019-GP DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 18º do Estatuto Social da CPH,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA, Matrícula nº 2052598 como Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos a contar de 08 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do

#### PORTARIA Nº 161/2019-GP DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 18º do Estatuto Social da CPH;

Considerando o disposto no Decreto nº 996, de 28 de março de 2014, que alterou o Decreto nº 665, de 21 de fevereiro de 2013, que criou o Núcleo Especial de Gestão de Projetos e dá outras providências, e

Considerando o Ofício nº 71/2019-GS/SEPLAN, de 29 de janeiro de 2019, que requer a indicação de servidor para representar a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no Núcleo Especial de Gestão de Projetos – NEGEP.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a servidora LIANE DO SOCORRO BASTOS BRITO, matrícula nº 57191263, ocupante do cargo de Assessora e MARIA FORTUNATA RESQUE TEIXEIRA, matrícula nº 5193168, ocupante do cargo de Gerente, para representarem a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, junto ao Núcleo Especial de Gestão de Projetos – NEGEP, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Art. 2º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 081/2017-GP, de 01 de junho de 2017, publicada no DOE nº 33.388 de 05 de junho de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 09 de abril de 2019.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo: 422674

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA Nº 263/2019 – ARCON-PA, 08 DE ABRIL DE 2019.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006. CONSIDERANDO o Artigo 77, inciso IX, c/c Artigo 98 e 99 da Lei nº. 5810, de 24.01.1994; CONSIDERANDO Processo nº 2019/139396. RESOLVE: I - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor ANTÔNIO COSTA MONTEIRO VALDEZ, matrícula n.º 5749190/3, ocupante do cargo de Téc. em Regulação de

Serviços Públicos NV/III, correspondente ao triênio 2006/2009, conforme parecer jurídico nº 056/2019-NUJUR, contido as folhas 20 a 22 dos autos. II - AUTORIZAR o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, considerando manifestação da chefia imediata às folhas 24 dos autos. III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO-Diretor Geral – ARCON-PA.

Protocolo: 422688

### CONTRATO

#### Contrato nº 04/2019.

Partes:ARCON/PRODEPA.Objeto: Prestação de Serviços de impressão de aproximadamente 15.000(quinze mil) carteiras para pessoas com deficiência, conforme especificado na Proposta Comercial nº 063/2019.Valor unitário: R\$, 3,77( Três reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 56.550,00(Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária:80.201.04.122.1297.8338.0261.339140.

Fundamento Legal: Art. 24, XVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Vigência: 10.04.2019 a 09.04.2020.Data da assinatura : 09.04.2019.Ordenador Responsável: EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO. CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18.Endereço da Contratada: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000

Protocolo: 422369

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2019.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará- ARCON-PA/ BANCO DO ESTADO DO PARÁ-BANPARÁ.Objeto: Prestação de serviços de cobrança registrada, com as seguintes especificações: emissão de boleto registrado, instrução de pagamento, manutenção do título vencido, liquidação(pagamento).

Valor unitário: R\$4,00, por boleto liquidado.Valor: R\$ 154.333,33(Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)- valor estimado anual.Dotação Orçamentária: 80.201.04.782.1435.8341.339039.0261.Fundamento Legal: Art. 24, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.Data : 09.04.2019.

Ordenador Responsável: EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO.

Protocolo: 422323

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO